



CONTRATO Nº 137/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23475.000285/2018-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA

via Juridico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 13.272 (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS) KITS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ATRAVÉS DA ADESAO Nº. 037/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário, nomeado através da **Portaria nº 012/2017**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.569.390/0001-67**, com sede na Praça de Casa Forte, 426, 3º andar, sala 305, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Solange Maria Peixoto Alves Mendes**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 02892221105 DETRAN/PE e inscrita no CPF/MF nº 371.297.244-04, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, 2665, Mendo Sampaio, Apto. 3601, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52061-540, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, em 09 de maio de 2018, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Eletrônico nº. 03/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, com todos os seus anexos;
- Processo de Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº 0001/2018 oriunda do pregão indicado acima;**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

c) A solicitação da **Secretaria de Educação do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício n. 2838/2018**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 13.272 (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS) KITS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ATRAVÉS DA ADESÃO Nº. 037/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2018 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS LUZERNA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QTD	UND.	VALORES			
					SEM PERCENTUAL DE DESCONTO		COM PERCENTUAL DE DESCONTO: 39,51%	
					UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 2º Ano do Ensino Fundamental	Ática	1.865	Kit	238,00	443.870,00	143,97	268.504,05
02	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 3º Ano do Ensino Fundamental	Ática	2.231	Kit	238,00	530.978,00	143,97	321.197,07
03	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 4º Ano do Ensino Fundamental	Ática	2.253	Kit	238,00	536.214,00	143,97	324.364,41
04	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 5º Ano do Ensino Fundamental	Ática	2.070	Kit	238,00	492.660,00	143,97	298.017,90
05	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização	Ática	1.496	Kit	277,00	414.392,00	167,56	250.669,76



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 6º Ano do Ensino Fundamental							
06	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 6º Ano do Ensino Fundamental	Ática	1.342	Kit	277,00	371.734,00	167,56	224.865,52
07	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 8º Ano do Ensino Fundamental	Ática	1.076	Kit	277,00	298.052,00	167,56	180.294,56
08	Kit de língua portuguesa e matemática para apoio à realização da Prova Brasil composto por módulos para aluno e professor – 9º Ano do Ensino Fundamental	Ática	939	Kit	277,00	260.103,00	167,56	157.338,84
			13.272			3.348.003,00		2.025.252,11

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato tem início na data de **30/11/2018** e encerramento em **29/11/2019**.

4.2. Não haverá prorrogação contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DA PREÇO

5.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 2.025.207,11 (dois milhões vinte e cinco mil duzentos e sete reais e onze centavos)**, sendo que os quantitativos indicados abaixo são meramente estimativos, não gerando para **CONTRATANTE** a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indiretas decorrentes da execução deste contrato, inclusive tributos e/ou imposto, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.3. O objeto do presente contrato será fornecido pelo percentual de desconto ofertado na proposta da **CONTRATADA**, indicado acima, a ser aplicado sobre o preço de catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, que será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município do Paulista para o exercício de 2018, conforme Empenho abaixo:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001947

Atividade: 4017– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10226 – Transferências de Convênios - Educação

Valor do Empenhado: R\$ 1.725.360,00 (um milhão setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

6.2. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, a **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**;

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da **Lei 8.666/1993**, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da **Lei nº 8.666/1993**.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, indicado pela **CONTRATANTE**, na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital do **Processo nº. 23475.0000285/2018-35 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do **Processo de Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº.**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

0001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão deste contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES

8.1. O preço é fixo e irrevogável;

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-á pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;

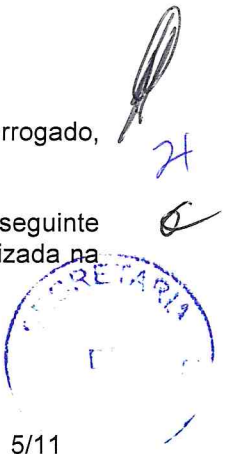
8.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os kits didáticos deverão ser entregues em **15 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da **CONTRATANTE**.

4.1.2. A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente no seguinte endereço conforme ordem de fornecimento na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista – PE.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** certificar-se antecipadamente quanto a locais de entrega, bem como quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 9.3. Os kits didáticos ser transportados em veículos limpos e separados de outros produtos que possam comprometer a qualidade do produto.
- 9.4. Fica a cargo da **CONTRATADA** ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.15. O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 9.17. A **CONTRATADA** deverá fornecer a edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado, salvo quando outra for especificamente definida, sem rasuras e devidamente lacrada.
- 9.18. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, pelo servidor designado para fiscalizar este contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e no do **Processo de Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 0001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**.
- 9.19. Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para obras nacionais e 20 (vinte) dias úteis para obras estrangeiras, contadas do aviso da rejeição, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.20. Os kits serão recebidos definitivamente no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, pelo servidor designado para fiscalizar este contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.20.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.21. O recebimento provisório ou definitivo dos kits não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.
- 9.22. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto rejeitado, o servidor designado para fiscalizar este contrato dará ciência ao superior que o designou, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na **Lei 8.666/93** e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 9.23. Serão recusados os kits imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- 9.24. A **CONTRATADA** deverá substituir, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os kits didáticos em que, após a entrega definitiva, venha a ser constatado defeito, exonerando-se desta obrigação após **06 (seis) meses** do recebimento definitivo.
- 9.25. Constatado que os kits foram entregues em quantidade superior, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou descartado.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos kits didáticos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através do servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- 11.1.6. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato.

11.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no **Processo de Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 0001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna** e seus anexos, bem como sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1 Efetuar a entrega dos kits em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no **Processo de Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 0001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna** e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**;
- 12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

12.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº 23475.0000285/2018-35 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

12.1.7. Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

12.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE**.

12.1.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

12.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

12.1.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste contrato, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

12.1.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

12.1.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da **CONTRATANTE**.

12.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.1.17. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666/1993** e da **Lei nº 10.520/2002**, a **CONTRATADA** quando:

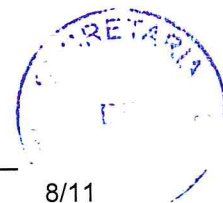
13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste contrato;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

13.2.2. Multa moratória de **0,5% (zero virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

13.2.11. Também ficam sujeitas às penalidades do **art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993**, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste contrato;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666/1993**, e subsidiariamente a **Lei nº 9.784/1999**.

13.4. A **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão informadas ao órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, para ser obrigatoriamente registradas no SICAF



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 78 da Lei nº 8.666/1993**, com as consequências indicadas no **art. 80** da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 77 da Lei nº 8.666/1993**.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666/1993**, na **Lei nº 10.520/2002** e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990** - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na **Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Paulista/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme **art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93**.



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 30 de novembro de 2018

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante

Pontual Distribuidora Ltda.
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 098.331.384-12
CPF/MF: 103.573.574-18



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 137/2018

Nº CONTRATO: 137/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 037/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23475.0000285/2018-35

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 0001/2018 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

CONTRATADA: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/MF: 13.569.390/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 13.272 (treze mil duzentos e setenta e dois) kits didáticos de língua portuguesa e matemática, através da Adesão nº. 037/2018 à Ata de Registro de Preços nº. 0001/2018 Do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna

VALOR TOTAL: R\$ 2.025.207,11 (dois milhões vinte e cinco mil duzentos e sete reais e onze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001947

ATIVIDADE(S): 4017– Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental / ELEMENTO(S): 3390.30 – Material de Consumo / FONTE(S): 10226 – Transferências de Convênios - Educação

TIPO DE EMPENHO: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 30/11/2018

Paulista/PE, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretária Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ Matrícula: _____

Secretário Municipal de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 14/12/2018

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): _____

Nota de Empenho Nº 000001947

Data: 29/11/2018

Anexo: 0

Valor:

1.725.360,00

Órgão: 19
Unid. Orç. 19.101
Unid. Gestora: 19.101
Programa: 12 361
Nº da Ficha: 1633
Proj/Ativ/Op. Esp: 4017
Elem. Despesa 3390.30
SubElem. Orç: 0099
Fonte de Rec.: 10226
SubElem. Emp.: 999

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Modalidade: 1-Estimativo
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Material de Consumo
SEM APLICAÇÃO
Transferências de Convênios - Educação
SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 19-Recursos de Convênios - Educação

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 115241 PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: 13.569.390/0001-67
Ident.:

Insc. Estadual:

Endereço: PRAÇA DE CASA FORTE - 3º ANDAR, SALA 305, 426
Bairro: CASA FORTE
CEP: 52.061-420

Cidade: RECIFE

Fax:

Fone:

C/C:

Cód. Banco:

Agência:

Unid.

Quantidade

Valor Unit.

Valor Total

Aq. Histórico:

AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E
MATEMÁTICA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2018, PROC. LIC. Nº 23475.000285/2018-35 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2018 - DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS
LUZERNA, C/C Nº 63.313-5

SubAções

Saldo Ant. Orç.

1.730.000,00

Valor Empenhado

1.725.360,00

Saldo Atual

4.640,0

ELANE S. RODRIGUES
Agente Orçamentária
Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE
Matrícula 38.397

ELANE DOS SANTOS RODRIGUES
Agente Orçamentário

CATAPINA DUBIA SOBRAL DE AMORIM
Secretária Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula 37915